



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 157/2019
DATA: 29/05/2019**

SÚMULA: Altera Comissão de Controle Patrimonial, Atualização e Reavaliação de bens, bem como Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Ficam alterados membros da Comissão de Controle Patrimonial, Atualização e Reavaliação de bens, bem como Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nomeados por meio do Decreto nº 147/2019 de 06/02/2019.

Art. 2º Para os fins previstos no Artigo 1º deste Decreto ficam nomeados os seguintes servidores para compor a citada comissão:

Andreia Fabiana Niesciur, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

Lucia Seibel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio.

Norberto Carlos Algeri, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.

Jeferson Zimmermann, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Parágrafo Único Cabe ao primeiro membro à função de presidir a citada Comissão.

Art. 3º A referida Comissão será responsável pelo inventário anual dos bens móveis, levantamentos em períodos diversos, bem como atualização e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes, devendo instituir e observar o cumprimento da Resolução nº 045/2007.

Art. 4º Ainda, fica sob a responsabilidade da Comissão de Controle Patrimonial a atribuição de proceder o recebimento de bens e serviços adquiridos, doados, recebidos de terceiros ou contratados pela Câmara Municipal de Vereadores, que têm no mínimo, 02 (dois) anos de vida útil, conforme o disposto na Resolução nº 045/2007.

Parágrafo Único O bem recebido deverá ser avaliado pela referida Comissão, a fim de que a este seja atribuído um valor, para posterior registro no patrimônio da Câmara.

Art. 5º Eventualmente a Comissão de Controle Patrimonial e Recebimento de Bens venha a receber pedidos formais do inventário patrimonial no transcurso do ano, esta terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório. Caso contrário o relatório final será anual, apresentado ao Setor de Serviços Administrativos.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 6º A Comissão não será remunerada e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 29 de maio de 2019.

IRINEU FERREIRA CAMILO
Presidente